RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 | Ano II | Edição nº 115A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao funcionário Osvaldo Carneiro."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao funcionário OSVALDO CARNEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.045.907-X, inscrito no CPF/MF sob nº. 050.188.878-00, no cargo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 8º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 030/2.022.

Parágrafo Único – Os proventos da inatividade do funcionário obedecerão ao disposto no caput do artigo 8º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

Art. 2º. - O adicional de insalubridade integrará o valor do benefício de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º. - Os proventos da aposentadoria serão integrais, com paridade e reajustados na mesma data e índice dos funcionários da ativa, nos termos do artigo 44, § 3º., da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº. 1.653, de 27 de abril de 2007.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 13 de fevereiro de 2.023 - 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a criação de fonte de recursos e código de aplicação nos termos do parágrafo único, do artigo 16, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2.022 – LOA de 2.023, e dá outras providências".

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do Programa PRÓSPERA FAMÍLIA através da Lei Municipal nº. 2.483, 10 de novembro de 2022, com o objetivo de promover mobilidade social e romper com o ciclo intergeracional de perpetuação da pobreza por meio do estímulo à geração de renda, inclusão produtiva e proteção integral das famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a doação de recursos voluntários recebidos para aplicação no Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal n.º 1.988, de 05 de abril de 2.013;

CONSIDERANDO a necessidade de repasses às Organizações Sociais em face de Termos de Colaboração para atendimento dos Programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a autorização constante no parágrafo único, do artigo 16, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, para alterar ou incluir o "código de aplicação" para execução da despesa em face de novos convênios, e ainda, pela necessidade de alteração da finalidade de ações constantes no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;

DECRETA

Art. 1º. - Ficam transpostos para inclusão nas dotações abaixo discriminadas, as fontes de recursos e códigos de aplicação, no montante de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), para atendimento do Programa Próspera Família, nos termos no parágrafo único, do artigo 16, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
705 – 03.02.08.244.0005.2.029.319011.02.5000097	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.800,00
706 – 03.02.08.244.0005.2.030.339030.02.5000097	MATERIAL DE CONSUMO	47.600,00
TOTAL		**78.400,00**

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no valor de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
153 – 03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.5000097	MATERIAL DE CONSUMO	78.400,00
TOTAL		**78.400,00**

Art. 3º. – Ficam transpostos para inclusão nas dotações abaixo discriminadas, as fontes de recursos e códigos de aplicação, no montante de R$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais), devido à necessidade de devolução de saldo remanescente e repasses para os Termos de Colaboração das Organizações Sociais para atendimento dos Programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Proteção Social

Básica, com amparo no parágrafo único, do artigo 16, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2.022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
707 – 03.01.08.242.0004.2.024.335043.02.5000077	SUBVENÇÕES SOCIAIS	83.000,00
708 – 03.01.08.244.0004.2.024.335043.02.5000017	SUBVENÇÕES SOCIAIS	180.000,00
711 – 03.02.08.244.0005.2030.339093.02.5000017	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.800,00
TOTAL		**270.800,00**

Art. 4º. – Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no valor de R$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais), das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
067 – 03.01.08.244.0004.2.024.335043.02.5000077	SUBVENÇÕES SOCIAIS	83.000,00
064 – 03.01.08.242.0004.2.024.335043.02.5000017	SUBVENÇÕES SOCIAIS	180.000,00
128 – 03.02.08.244.0005.2030.339039.02.5000017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
TOTAL		**270.800,00**

Art. 5º. – Ficam criados no orçamento vigente, para inclusão nas dotações abaixo discriminadas, as fontes de recursos e códigos de aplicação, no montante de R$ 110.568,20 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), destinados a cobrir despesas com o Fundo Municipal do Idoso, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, com recursos superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.022, nos termos do artigo 43, §1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, de acordo com o artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
709 – 03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5000024	MATERIAL DE CONSUMO	90.568,20
710 – 03.01.08.122.0004.2023.3390.36.03.5000024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
TOTAL		**110.568.20**

Art. 6º. - Ficam alterados, no que couber, o valor total de R$ 459.768,20 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), os anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2.021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.478, de 21 de setembro de 2.022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2023) e da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual (LOA/2023).

Art. 7º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de fevereiro de 2.023 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 269/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....